



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 173/2024

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais para que na Praça Valencio de Barros no encontro perpendicular angulo agudo com a Rua Rubião Junior, seja **substituída** a placa “PARE”, pela placa “**DÊ A PREFERÊNCIA**” (R2), mantendo a placa “PARE” na Avenida Raul Furquim.

Justificativa

No local a Rua Rubião Junior tem preferência em relação ao fluxo de veículos que advêm da **Praça Valencio de Barros e da Avenida Raul Furquim**, sendo que nestas **duas vias há placa de “PARE”**.

Acontece que, a permanência de placa “PARE” voltada para a Avenida Raul Furquim está correta, porém a sinalização de Pare para os veículos provenientes da Praça Valencio de Barros deve ser substituída pela sinalização horizontal e vertical de “DÊ A PREFERÊNCIA”.

É que a legislação de trânsito por meio do Manual Brasileiro de Sinalização determina que a placa de Dê a Preferência será colocada em locais onde haja cruzamento de vias, mas não haja obstáculos impedindo a visão do motorista. Ou seja, o motorista tem condições de se aproximar do cruzamento e ter visão facilitada de quem trafega na outra via que vai se cruzar com aquela em que o motorista está.

Placa de Dê a Preferência de frente para nós significa que a preferencial é do outro motorista e deve ser respeitada. A Placa R2 não dá a obrigação de parar: ela permite que o motorista apenas reduza a velocidade e continue com o carro em movimento desde que faça a manobra com segurança.

Veja que a Rua Rubião Junior tem preferência de passagem sobre as outras duas vias, porém a Avenida Raul Furquim deve parar para os veículos que trafegam nas outras duas vias, isto é o movimento da Praça Valencio de Barros têm preferência sobre a Avenida Raul Furquim.

O Artigo 30 da Constituição Federal atribui competência ao Município para dispor de matéria de interesse local, sendo que a Lei Orgânica prevê como de sua responsabilidade a obrigação para dispor sobre a matéria.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização dos serviços solicitados.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de março de 2024.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 48602/2024 - 06/03/2024 12:28 - PROCESSO 238/2024

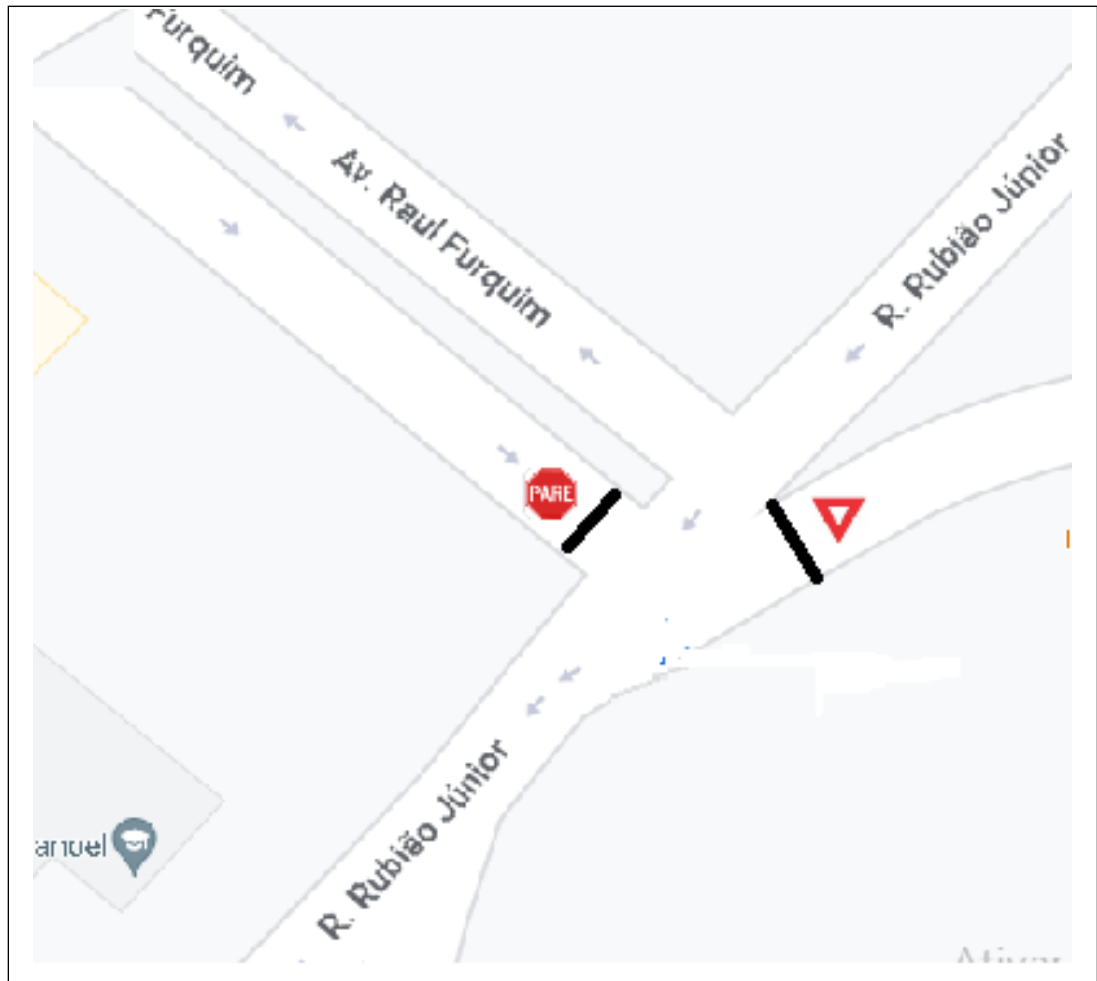
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48602/2024 - 06/03/2024 - 12:28 - HG34-3U01-B2Y2-S07W



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 48602/2024 - 06/03/2024 12:28 - PROCESSO 238/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48602/2024 - 06/03/2024 - 12:28 - HG34-3U01-B2Y2-S07W

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=HG343U01B2Y2S07W>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HG34-3U01-B2Y2-S07W



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48602/2024 - 06/03/2024 - 12:28 - HG34-3U01-B2Y2-S07W